

MUNICÍPIO DA BATALHA**Aviso n.º 6714/2017****Nomeação do comandante operacional municipal**

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeado, por meu Despacho 06-A/2017/GAP, de 05/05/2017, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, pelo período de um ano, acumulando as funções de responsável pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil, João Nuno Coelho Soares, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando:

Que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro), define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (COM) em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto);

Que, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro), em cada município deverá haver um Comandante Operacional municipal (COM), cuja área de atuação territorial é a do município respetivo;

Que o Comandante Operacional Municipal depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, citada;

Que as competências do Comandante Operacional Municipal são as elencadas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, acima referida;

Que, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro), os municípios devem proceder à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, e consequente nomeação do Comandante Operacional Municipal, no prazo de 180 dias;

Que esta autarquia procedeu à adaptação do regime previsto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro), através do novo Regulamento Interno de Reorganização de Serviços, devidamente aprovado pelo Executivo Municipal e Assembleia Municipal, criando o Gabinete Municipal de Proteção Civil;

Que o artigo 49.º-A do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março (na redação dada pelos Decretos-Lei n.º 97/2005, de 16 de junho, 21/2006, de 2 de fevereiro, e 123/2008, de 15 de julho), prevê um regime de recrutamento excecional transitório, segundo o qual transitoriamente, pelo período de 10 anos após a entrada em vigor do presente diploma, podem ser nomeados a título excecional, para as funções a que se reporta o n.º 1 do artigo 42.º, indivíduos que possuam uma das seguintes condições:

a) Serem ou terem sido comandantes, 2.ºs comandantes ou ajudantes de comando de corpos de bombeiros com, pelo menos, cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade;

Que o cidadão João Nuno Coelho Soares, Coordenador Técnico, a exercer funções na Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais (DOTOM), em regime de contrato por tempo indeterminado no Município da Batalha, possui as qualificações técnicas e experiência necessárias ao desempenho das funções de Comandante Operacional Municipal e reúne os requisitos legalmente exigidos, encontrando-se na área de recrutamento legalmente definida para o desempenho do cargo;

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, alínea a), do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), e pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro), nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, citada, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio), João Nuno Coelho Soares, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, pelo período de um ano, acumulando as funções de responsável pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil.

A nomeação tem efeitos a partir de 19 de novembro de 2016, por urgente conveniência de serviço e necessidade de continuidade funções, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao COM, designadamente as previstas no n.º 14 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).

Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, o presente Despacho deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como no sítio da Internet do município.

5 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

Sinopse curricular

João Nuno Coelho Soares, funcionário dos quadros da Município da Batalha desde 1990, detém a categoria profissional de coordenador técnico e desempenha as suas funções na Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais (DOTOM).

Exerce desde 18 de novembro de 2015 as funções de Comandante Operacional Municipal da Batalha.

Ingressou como bombeiro em 1988, exercendo as funções de Adjunto de Comando, em regime de nomeação, no corpo de Bombeiros Voluntários de Maceira, desde 2003.

Como habilitações literárias detém o 12.º ano, um Curso de Formação Profissional para Chefes de Secção — Promovido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (nível III), frequência do 3.º ano do curso de Gestão de Empresas da Escola Superior de Educação e Leiria e pós-graduação em gestão autárquica ministrada pelo Instituto Superior de Línguas e Administração em parceria com a Associação dos Trabalhadores da Administração Local. Detém ainda o Curso de Competência Pedagógicas (CCP).

A formação profissional é vasta onde se destaca, na proteção civil, para além das formações exigidas para o desempenho da atividade bombeiro:

O curso de Quadros de Comando, promovido pela Escola Nacional de Bombeiros (ENB) com os módulos: Liderança; Organização Jurídica e Operacional; Módulo supressão de acidentes e Módulo de Combate a Incêndios;

O curso Inicial de Organização de Posto de Comando em Teatros de Operações (ENB);

O curso Chefe de Grupo de Combate a Incêndios Florestais — Nível 4;

O curso de segurança e comportamento do Incêndio Florestal (ENB);

O Curso Incêndios Florestais — Nível 5 (Comandante de Setor) (ENB).

A atividade desenvolvida nos bombeiros, primeiro como bombeiro e depois como elemento de comando, tem permitido a aquisição de experiências e saberes, tendo integrado inúmeras missões de socorro com complexidade técnica por requisição da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

310527898

Declaração de Retificação n.º 396/2017**Declaração de Retificação ao artigo 30.º do «Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais» do Município da Batalha**

Por ter sido aprovado com inexatidão o artigo 30.º do «Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais» do Município da Batalha, já publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2017, retifica-se o texto do referido artigo. Assim, onde se lê:

«A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TMRI) é fixada em função do custo de infraestruturas, tendo por base a execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município, dos usos e localização das edificações, de acordo com o cadastro do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), assim como da área total do Concelho, traduzida na seguinte fórmula:

$$(TMRI = [Ac \times (PPI/S) \times PrMc \times CoefLi \times TCinc] \times 0,9))$$

deve ler-se:

«A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TMRI) é fixada em função do custo de infraestruturas, tendo por base a execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município, dos usos e localização das edificações, de acordo com o cadastro do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), assim como da área total do Concelho, traduzida na seguinte fórmula:

$$(TMRI = [Ac \times (PPI/S) \times PrMc \times CoefLi \times TCinc] \times 0,1))$$

Nesta sequência, a seguir se republica o Artigo 30.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, com o seguinte texto:

«Artigo 30.º

Taxa devida pela realização, reforço e manutenção de Infraestruturas Urbanísticas (TMRI)

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TMRI) é fixada em função do custo de infraestruturas, tendo por base a execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município, dos usos e localização das edificações, de acordo com

o cadastro do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), assim como da área total do Concelho, traduzida na seguinte fórmula:

$$TMRI = [Ac \times (PPI/S) \times PrMc \times CoefLi \times TCinc] \times 0,1$$

em que,

TMRI — Valor da Taxa.

Ac — área de construção nova ou ampliada (em metros quadrados);

PPI — Montante da Execução Orçamental do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com base na média dos últimos 5 anos económicos, excluindo o maior e o menor valor, nos Programas (funcionais):

242 — Ordenamento do Território;

243 — Saneamento;

244 — Abastecimento de Água;

246 — Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza (excluídos os projetos dos cemitérios);

331 — Transportes Rodoviários (Rede Viária).

S — Área do município da Batalha = 103 410 000 m²;

PrMc — Coeficiente que traduz a influência da utilização e da localização geográfica diferenciada na operação urbanística. O coeficiente resulta do valor base dos prédios edificados (vc) por aplicação do Artigo 39.º do Código do IMI, assumindo -se o valor anual publicado em Portaria pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública para o ano em referência.

CoefLi — Coeficiente de Localização extraído a partir do Sistema de Tributação do Património — Imposto Municipal sobre Imóveis (SIGMI), constante na base de dados do Ministério das Finanças, no endereço eletrónico <http://www.e-financas.gov.pt/SIGIMI/default.jsp> para cada zona e lugar geográfico do Concelho da Batalha, ou outro endereço que o venha a substituir.

TCinc — Coeficiente que traduz o incentivo de acordo com os escalões referidos no artigo seguinte.»

Para constar se pública a presente retificação, a qual foi objeto de conhecimento e aprovação na reunião de Câmara de 8 de maio de 2017.

10 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

310527954

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 6715/2017

Listas Unitária de Ordenação Final

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por meu despacho de 11 de maio de 2017, foi homologada, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional, aberto por aviso datado de 2 de dezembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de dezembro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, www-cm-benavente.pt.

15 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

310526528

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 6716/2017

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 10 do corrente, e nos termos do n.º 2, 4 e 6 do artigo 281.º, do Anexo a que se refere o artigo 2.º, da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de vinte e seis dias, à Assistente Operacional, Maria Balbina Bettencourt Costa Rego, a partir de dezassete de julho p.f., inclusive.

17 de maio de 2017. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

310522494

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 6717/2017

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Castelo de Paiva — Discussão pública

Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva,

Torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada no dia 11 de maio de 2017, deliberou submeter à apreciação pública o «Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Castelo de Paiva», para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, de harmonia com as disposições do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, o prazo para apreciação pública é de 20 dias, contados a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar os documentos, bem como o projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Município de Castelo de Paiva, no Edifício dos Paços do Concelho, Serviço de Atendimento do Público durante o horário de expediente, bem como no sítio da Internet (www.cm-castelo-paiva.pt), e sobre os quais os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Largo do Conde, 4550-102 Castelo de Paiva, durante o referido prazo.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet atrás referido.

15 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Rocha*.
310527995

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Edital n.º 424/2017

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Faz saber que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, conjugado com o estipulado nos artigos 47.º e 48.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância e ainda de acordo com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2017, se irá proceder à abertura de um período de discussão pública da alteração da licença de uma Operação de Loteamento a que corresponde o alvará n.º 01/2000, a efetuar na Urbanização da Capareira em Constância, freguesia e município de Constância, requerida em nome de Edite Soares David, a qual decorrerá pelo prazo de quinze dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*. O referido processo, acompanhado de informação técnica emitida pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos, estará disponível no Gabinete de Atendimento ao Município, podendo os interessados apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

8 de março de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim*.

310458561

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 6718/2017

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, torna público, que a lista unitária de ordenação final do(s) candidato(s), homologada por meu despacho de 24 de maio de 2017, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em